SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anexo ao Regulamento da Prova de Aptidão Artística (PAA)

Critérios de avaliação da PAA **Curso de Instrumento/Canto**
Componente Teórica **Ano letivo 2019/2020**

A componente teórica da PAA consta da elaboração de uma folha de sala (programa), constituída por três componentes: programa (I), respetivas notas (II), e biografias dos intervenientes (III), com uma percentagem de 15% na avaliação da PAA.

I. Programa

1. O programa contempla uma capa com os seguintes elementos:

a) Nome da instituição;
b) Designação da prova (Prova de Aptidão Artística);
c) Tipo de recital (Recital de [violino] e [piano]);
d) Nome dos intervenientes (aluno, pianista acompanhador e professor(es) orientador(es);
e) Data, hora e ano;
f) Local do evento.

2. O programa deve ter a seguinte forma de citação das peças:

a) Nome do compositor (arranjadores e transcritores, se aplicável);
b) Obra (com indicação de catálogo, no caso de existir);
c) Andamentos a executar (indicação dos títulos dos andamentos).

II. Notas ao Programa

1. O texto apresentado deve incidir sobre todas as peças interpretadas pelo aluno.

2. A formatação deve cumprir as seguintes normas:

a) Limite máximo de 250 palavras por cada obra/peça. No caso da disciplina de Canto, as traduções não são contabilizadas neste limite. O título de cada nota não é considerado para efeitos de contabilização do número de palavras;

b) Alinhamento justificado;

c) Tipo de letra *Times New Roman*;

d) Tamanho de letra 12;

e) Espaçamento entre linhas 1,5.

3. O aluno pode escolher uma das três hipóteses no que respeita à enunciação das obras/peças:

a) De acordo com a edição original;

b) De acordo com a edição pela qual o aluno estuda;

c) Em português.

4. O conteúdo do texto deve contemplar:

a) Contextualização da obra no tempo e no espaço;

b) Enquadramento dentro da produção do compositor e sua caracterização estilística;

c) Estrutura formal da obra e aspetos técnicos/musicais significativos.

5. As notas ao programa, para apreciação final, devem ser entregues ao orientador até ao dia 31 de maio, em suporte digital *Word* e *PDF*.

6. O texto apresentado é da inteira responsabilidade do aluno e do(s) seu (s) orientador(es), pelo que não compete ao conselho que o avalia nenhuma sugestão de correção.

7. Reserva-se ao júri da componente teórica o direito de não autorizar a divulgação das notas de programa, caso entenda que as mesmas não apresentam a qualidade exigida.

III. Biografias dos intervenientes

A última componente do programa destina-se à biografia(s) do(s) intervenientes(s), respeitando as mesmas normas de formatação anunciadas no item II (notas ao programa).

IV. Critérios de avaliação

1. Critérios de avaliação e ponderação:

a) Formatação do programa: 10%;

1.1. Notas ao programa

b) Contextualização da obra no tempo e no espaço: 20%;

c) Enquadramento dentro da produção do compositor e sua caracterização estilística. Estrutura formal da obra e aspetos técnicos/musicais significativos: 60%;

d) Ortografia, sintaxe e organização do texto produzido: 10%.

2. Compete à comissão a decisão sobre a aceitação dos trabalhos que não cumpram as normas estabelecidas.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 10 de Outubro de 2019.